

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.300.021.088

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2018, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DI09 nº 1912018 ao cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº 6448126-C inscrito no CPF/MF sob nº 11.948.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incuso em quaisquer das crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cliente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (c) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
André Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattiel	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DENOMINAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattiel	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015).
Maurício Gallan	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos administrativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas no artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; Acionista: MAPFRE BB SHZ Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **DIRETOR ELEITO:** Agustín David Bello Conde Valdes. **CERTIFICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 2018, Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.208/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021.088

ATA DA Assembleia Geral Extraordinária de 01/10/2018 às 12 horas
CERTIDÃO: Certifico o Registro na JUCESP sob nº 583.876/18-1 em 19/12/2018, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO DESPACHANTES POLÍCIA DE ITATIBA, CNPJ 61.702.205/0001-03, endereço: Rua Benedito da Silveira Franco, 168, Jardim Gama Lúcia, Itatiba/SP, comunica o encerramento das atividades. Dissolução em 31/12/2018.

Imprensa Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

Renova Companhia Securitizadora

de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

"EMISSORA"

Ata da Assembleia Geral de Debituristas de 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilografar e ser Convogada na Espécie com Garantia Real, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
Aberta e Suspensa em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aberta e suspensa em 28 de Novembro de 2018, às 12h00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, com finalidade de convocação devidamente publicada. **PRESEÇA:** (i) Debituristas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Terceira Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora ("Debituristas", "Debituristas" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora, celebrado em 16 de maio de 2018, conforme editado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debituristas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar a implementação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debituristas da 3ª Emissão em decorrência das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debituristas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debituristas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:30 horas na sede da controladora da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debituristas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debituristas tiveram em conta que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração e Prêmios devidos em 25 de outubro de 2018 e 25 de novembro de 2018, referentes à 1ª Série e 2ª Série da Emissão, previstos nas cláusulas 4.10.6 e 4.11 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debituristas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. Ainda, foi consignado na presente ata que os Debituristas e o Agente Fiduciário receberam por parte da Emissora o estudo realizado pela Bocar com chancela (marca d'água) indicativa de minuta em data pretérita a esta assembleia, e que tão logo haja a conclusão do parecer contemplando o cenário indicado na alínea (a) destas Deliberações, a versão final do parecer, devidamente assinado por Bocar, será apresentado pela Emissora para os Debituristas e para o Agente Fiduciário. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debituristas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata:** Ocorrendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debituristas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel - Presidente, Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária. Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. - Na qualidade de Emissora. Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.790/18-5 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

ALTERE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 02.783.423/0001-50

Edital de Segunda Convocação: Assembleia Geral de Titulares de CRI
 Ficam convocados os Titulares da 1ª série, 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. ("Titulares", "Emissora", "CRI" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em 2ª convocação, no termo da Cláusula Dez do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A., celebrado em 13/05/2017 ("Termo de Securitização"), que será realizada em 11/01/2019, às 16h00 horas, na sede da Emissora, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar e apreciar acerca das seguintes matérias: (i) análise e providências do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas (i) 4.1.1, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária; (ii) 4.1.3, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da aplicação dos recursos não utilizados em fundos de investimentos diversos dos autorizados nesta cláusula; e (iii) 4.1, Inciso "bixi" do ANEXO II ao Termo de Securitização, considerando a não obediência da aprovação do Empreendimento Imobiliário no prazo de até 360 dias contados da Data de Emissão; (ii) demais assuntos de interesse que se fizerem representar por procuradores, devendo entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, São Paulo/SP, São Paulo, 25.12.2018. **Planner Trustee DTM Ltd - Agente Fiduciário.**

BR Properties S.A.

CNPJ 06.977.751/0001-49 - Companhia aberta

FATO RELEVANTE

BR Properties S.A., vem, por meio deste instrumento, celebrar, nesta data, sob condições resolúvíveis, Contrato de Venda e Compra e outras Avenças ("CCV") com JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.371.132/0001-71, visando a venda da totalidade do imóvel comercial denominado "Edifício Paulista", localizado na Avenida Paulista, nº 2.064, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), sendo pago, nesta data, a título de sinal, o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o saldo do preço no ato da escritura definitiva de venda e compra, quando supostas as condições resolúvíveis. A alienação faz parte da estratégia da Companhia em buscar recortar parte de seu portfólio, além de representar mais um importante passo no processo de otimização de sua estrutura de capital. Os acionistas da Companhia e o mercado em geral serão informados sobre a evolução da operação nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 26 de dezembro de 2018
 André Bergstein - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Renova Companhia Securitizadora

de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

"EMISSORA"

Ata da Assembleia Geral de Debituristas de 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
Realizada em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de Novembro de 2018, às 12h00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **PRESEÇA:** (i) Debituristas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Segunda Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora ("Debituristas", "Debituristas" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 08, Ala B, São 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2015, conforme editado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debituristas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar a implementação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debituristas da 2ª Emissão em decorrência das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debituristas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debituristas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:30 horas na sede da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debituristas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debituristas tiveram em conta que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e Remuneração devidos em 30 de outubro de 2018 referentes à Série Única da Emissão, previstos nas cláusulas 4.8.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debituristas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debituristas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata:** Ocorrendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debituristas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel - Presidente, Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária. Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. - Na qualidade de Emissora. Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.790/18-5 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.300.021.088

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho; (ii) a aquisição de ferramenta para automação de seus processos de BackOffice (Ordem). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, nos termos do artigo 9, inciso xii do Estatuto Social, aprovar: (i) aprovar a contratação da empresa Nexus Medicina Ocupacional, Auditores e Gestão em Saúde Ltda, para a prestação dos serviços de Medicina, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho pelo valor anual estimado em R\$ 3.614.700,00 (três milhões seiscentos e quatorze mil e setecentos reais), em substituição à empresa Núcleo Saúde, conforme consta na Súmula 052/2017; (ii) aprovar a aquisição de ferramenta para automação dos processos de BackOffice (Ordem), conforme exposto na Súmula 114/2017. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: MAPFRE BB SHZ Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de abril de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 521.033/18-4 em 01/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Attend Ambiental S.A.

CNPJ/MF 13.038.389/0001-20 - NIRE 35.300.386.116

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 15h, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piratucu, 3.889, Bloco 1, Sítio Tamboré/Aleia, CEP 06440-185, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aprovar o aumento do capital social da Companhia, por meio da capitalização dos lucros em partes reelecionadas, conforme contabilizado no balanço patrimonial da Companhia, São Paulo, 21 de dezembro de 2018. **Pedro José Stech - Presidente do Conselho de Administração.**

Braco S.A.

CNPJ/MF 35.769.022/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais

Balancos patrimoniais		2017	2016	Demonstrações do resultado		2017	2016	Demonstrações das fluxos de caixa		2017	2016
ATIVO: Circulante		272	381	Receitas (despesas) operacionais				Atividades operacionais: Prejuízo líquido do exercício		(115)	(2.703)
Disponibilidades		272	381	Despesas administrativas		(123)	(100)	Prejuízo líquido financeiro operacional		(115)	(2.703)
Não circulante		102.153	96.629	Despesas tributárias		(8)	(1)	Redução nas contas do ativo		(5.524)	(9.830)
Impostos a recuperar		4.951	4.945	Processos judiciais		(11)	(2.658)	Impostos a recuperar		(6)	(9)
Depósitos judiciais		97.202	91.684	Reversão de provisões		-	-	Depósito judicial		(5.518)	(9.821)
Total do ativo		102.425	97.011	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(148)	(2.759)	Aumento nas contas do passivo		5.529	9.766
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante		3	-	Financeiras: Receitas		33	56	Fornecedores		2	(28)
Impostos a recolher		1	-	Receitas (despesas) financeiras, líquidas		(115)	(2.703)	Impostos a recolher		2	(40)
Outras contas a pagar		2	-	Prejuízo por lote de m/ ações do capital social		(8)	(188)	Provisão para contingências		5.526	9.833
Não circulante		144.361	138.835	Demonstrações das mutações				Caixa utilizado pelas operações		(109)	(2.767)
Obrigação com ligadas		46.810	48.810	Reservas				Caixa utilizado nas atividades operacionais		(109)	(2.767)
Provisão para contingências		97.551	92.025	Reserva de lucros				Atividades de financiamento com partes relacionadas		-	2.643
Patrimônio líquido		(41.939)	(41.824)	Reserva legal				Acréscimo de empréstimos com partes relacionadas		-	2.643
Capital social		7.712	7.712	Reserva acumulada				Caixa gerado nas atividades de financiamentos		-	2.643
Reserva de capital		603	603	Capital social				Redução líquida no saldo de caixa		(109)	(124)
Prejuízos acumulados		(50.254)	(50.139)	Em 31/12/2015		7.712	603	Saldo de caixa e equivalente de caixa		272	381
Total do passivo e patrimônio líquido		102.425	97.011	Em 31/12/2016		7.712	603	No início do exercício		(109)	(124)
				Em 31/12/2017		7.712	603	Redução líquida no saldo de caixa		(109)	(124)

ROM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 2SP022551/0-4

Bueli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP271536/0-4

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas na sede da Companhia

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 2SP022551/O-4
Bueli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP271536/O-0

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas na sede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.674.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição de André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa qualificação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Maurício Galian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 571.219/18-S em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa qualificação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique De La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação e supervisão de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013);
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 574.158/18-S em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVEÍCULOS
COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre alteração da Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) a destituição do André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa qualificação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(II) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108);
Maurício Galian	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário; AGUIAR: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente); CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa; JUCESP nº 571.219/18-S em 03/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

C.N.R.J. nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35.300.471.508

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Via Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Lista de acionistas; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clóvis Motta - Presidente - CPF nº 059.371.318-43.

Imprensa Oficial

SELO DE AUTENTIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 09:30:01.

Nº de Série do Certificado: 2121938AD86794C1D4B86C3B0F37B9C1D3D2F1A

[Ticket: 29156356] - www.imprensaoficial.com.br

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (I) Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) - Assembleia Geral Extraordinária: (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisão dos mandatos de gestão financeira; (iv) verba de endomarketing Banco do Brasil 2018. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 e E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 81 a 89. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017, páginas publicadas nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 e E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 81 a 89. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017, páginas publicadas nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 e E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 81 a 89. (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.850.391,46 (um bilhão, quinhentos milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) da seguinte forma: (a) R\$ 1.216.568.702,29 (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (a1) R\$ 21.268.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (a2) R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e seis milhões e noventa e oito mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (a3) R\$ 51.900.000,00 (cinquenta e um milhões e noventa e oito mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.08.2017; (a4) R\$ 22.700.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; (a5) R\$ 128.100.000,00 (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 06.11.2017; (a6) R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (a7) R\$ 115.800.000,00 (cento e quinze milhões e oitocentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 05.01.2018; (a8) R\$ 411.300.000,00 (quatrocentos e onze milhões e trezentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; (a9) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; (a10) R\$ 70.300.000,00 (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio à acionista da Companhia em reunião realizada em 02.04.2018; (a11) R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (a12) R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais), que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (a13) R\$ 213.981.689,19 (duzentos e treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez e nove centavos) para a Reserva de Investimentos. (ii) - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020, cujo o valor é de R\$ 13.846.553,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) ao Banco do Brasil S.A. a título de endomarketing para produção realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 146/2018 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; JUCESP nº 302.353/18-5 em 29/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 353004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (i) destituição da Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: aprovar: (i) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Quilharelo, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia, a Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, (ii) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Gluberti Mattioli	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	----	-----
Vago	Diretor "M"	----	-----
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Gluberti Mattioli	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	(Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 231/2015);
Maurício Gallan	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108).

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário da Mesa; Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 315.153/18-0 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (i) destituição do membro da Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: aprovar: (i) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Quilharelo, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia, a Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Gluberti Mattioli	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	----	-----
Vago	Diretor "M"	----	-----
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 231/2015);
Leonardo Gluberti Mattioli	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Enrique De La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013);
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa; JUCESP nº 314.618/18-4 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.213.618-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da Companhia (abaixo definida), Diretor-Presidente da Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 17-8, salas 600, 610 e 611, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.001.890/0001-40, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.494.580, em sessão de 22 de agosto de 2016 ("Companhia"), convoca, em conformidade com os artigos 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76 e 11º, §1º do Estatuto Social da Companhia, todos os sócios da Companhia para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de julho de 2018, às 10h00, na sede da Companhia, para tratar da seguinte ordem do dia: (i) O aumento do capital social da Companhia para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (ii) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Todos os documentos de interesse dos sócios estão à disposição na sede da Companhia. Referida Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á mediante a presença de 14 (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto. São Paulo, 13 de julho de 2018. Wellington Alves dos Santos - Diretor Presidente.

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.916/0001-15 - NIRE 35.300.492.455

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: O Sr. Paulo de Godoy Pereira presidiu a reunião que convidou o Sr. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro para secretariá-lo. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) o Manual de Compliance da Companhia, na forma do Anexo I a esta ata ("Manual de Compliance") e (ii) a nomeação do Sr. Marcelo Tostão de Oliveira Carvalho como Compliance Officer da Companhia. Nada mais a tratar. Mesa: Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente; Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro - Secretário. JUCESP nº 180.907/18-9 em 12/04/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ nº 01.074.175/0001-38 - NIRE 353004292-1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia" ou "MSG"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** I - **Assimilação Geral Ordinária:** deliberar sobre (i) o exame, depósito e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017; II - **Assimilação Geral Extraordinária:** (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisão dos mandatos de gestão financeira; (iv) 2º Termo Aditivo - acordo comercial com BV Fianciera S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A, e Votantim Corretora de Seguros S/A. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E16 e E19, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 22 a 30. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: I - Em **Assimilação Geral Ordinária:** (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) consignar que não foram distribuídos dividendos por lei a Companhia apurados pelo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como os prejuízos foram absorvidos pela Reserva de Investimentos; II - Em **Assimilação Geral Extraordinária:** (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela súmula 107/2016 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo Operacional com BV Fianciera S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A, e Votantim Corretora de Seguros S/A, nos termos da Súmula 008/2018 da Diretoria Geral Rede MAPFRE e Canais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** MESA: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; GERMAN WALTER RECCIUS PUGA, Diretor, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 18.691.778 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 343.735.607-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edison, nº 200, Apartamento 41, Campo Belo, CEP: 04.618-030, e MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 18.691.778 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.542.488-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Tereza, nº 127, Apt. 41, Jardim Prudente, CEP: 04649-000, representante a totalidade do Capital Social, conforme assinatura apresentada no final desta ata de reunião, doravante denominados "sócios quotistas" que convidaram a mim, JOSÉ APARECIDO DUARTE, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG sob nº 13.223.940 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.789.768-76 e no CRC SP sob nº 15P147979/O-2, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 951 - Apto. 131 Iê, Paraisópolis do Morumbi, CEP: 05.706-290, São Paulo-SP, para presenciar a reunião. Abriu-se os trabalhos. O sócio quotista declarou como ordem do dia o item "três" desta Ata a seguir exposto. 2. Ordem do Dia: Redução do Capital Social de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para: para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade, com fulcro no Inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro. 3. Deliberações: Os sócios quotistas, representando a totalidade do Capital Social decidiram por unanimidade pela autorização da redução do Capital Social. 4. Encerramento: Nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrou esta Ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por eles e por mim Secretário em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo 26 de abril de 2018. GERMAN WALTER RECCIUS PUGA - Sócio quotista; MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA - Sócio quotista; JOSÉ APARECIDO DUARTE - Secretário da reunião.

Libraport Campinas S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301

Ata de Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Em 10/06/18, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Professor José Olivar, nº 154, Estúdio, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação:** Por correspondência encaminhada a todos os Conselheiros, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram pela distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia, respeitada a proporção na participação delida por cada acionista no capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.100.000,00 realizada a débito da conta de "Reserva de Lucros" constante das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/17. **6. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa e Conselheiro: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário da Mesa e Conselheiro: Francis Augusto da Silva. Demais conselheiros presentes: Yulaka Sano, Shigekiyu Toya e José Antônio Cristóvão Balau. Contere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 11/06/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Jucep nº 287.926/18-7 em 22/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.388.061

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Ismael Coelho de Souza, s/nº (Porto), Macuco, Santos/SP, CEP 11015-315. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ronaldo Borges; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue: **4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo II. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1 O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais e Logística S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Ronaldo Borges e Francis Augusto da Silva. Contere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Jucep nº 278.162/18-6 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 20.615.171/0001-09 NIRE 35.300.468.449

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 09h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estúdio, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos, em quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo II. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Presidente Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1 O Presidente Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Roberto Lopes dos Santos; e **Diretores Executivos:** (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Demais Conselheiros: Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Contere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Jucep nº 278.161/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.773.542/0001-22-NIRE 35.300.157.648

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares

dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 9ª Série

da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

RB Capital Companhia de Securitização ("RB Capital") e Pentágono

S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")

informam, respectivamente, a emissão e a administração dos

representantes dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

da 9ª Série da 1ª Emissão da Enjutora ("CRI"), pelo presente edital

de convocação, em atendimento às disposições da Cláusula Treze do Termo

de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 07 de outubro de

2013 ("Termo de Securitização"), convocam todos os Titulares de CRI a

se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada,

em primeira convocação, no dia 27 de Julho de 2018, às 14:00

horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria

Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, na Cidade e Estado de São Paulo, para

deliberação sobre a renúncia, recusa ou qualquer outra providência em relação

à oferta de repasse de CRI, sujeita a determinadas condições,

enviada por Companhia Interagida na aquisição do imóvel objeto

de contrato de locação que faz parte da Emissão, vinculados aos Créditos

Imobiliários e aos CRI, conforme divulgada pela Emissora por meio de

Fato Relevante de 04 de julho de 2018 ("Oferta"). Em razão da confidencialidade

que envolve Oferta, não há a disposição dos Titulares dos

CRI, para consulta, na sede da Companhia. Qualquer documento ou

informações relevantes relacionadas à oferta do dia e que venham a ser

obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares

de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRI, mediante

exibição de documento hábil da sua identidade e comprovação de que

são titulares dos CRI; e b) os procuradores dos Titulares de CRI, com

poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes

legais, mediante comprovação da legitimidade da representação.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui

não definidos terão as significações a eles atribuídas no Termo de Securitização.

Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração,

deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos

para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas

instalações do Agente Fiduciário, situadas na Avenida das Américas,

nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro.

Estado do Rio de Janeiro, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas

de antecedência da referida assembleia e também por meio do

endereço eletrônico: assembleia@pentagonos.com.br. São Paulo,

06 de julho de 2018. RB Capital Companhia de Securitização

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 - NIRE: 35.300.366.476

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debituristas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("Debituristas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia" e "Debiturista", respectivamente), cuja escritura foi lavrada em 14/05/2013 entre a Companhia e o Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, no sentido a comunidade dos Debituristas, conforme aditada ("Escritura"), a reunirem-se em assembleia geral de debênturistas, em primeira convocação, no dia 20/07/2018, às 11:00h ("Assembleia Geral de Debituristas"), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comandante Mário Dedini, km 106+857, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo. Os Debituristas deverão deliberar sobre o seguinte ordem do dia: "Ordem do Dia": (i) aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital ("Reestruturação"), conforme proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); e (ii) manifestação pelos Debituristas acerca das indicações, realizadas pela Companhia na Proposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços engenharia independente, conforme disposto na cláusula 5.1 "ee" da Escritura. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições da Reestruturação com os Debituristas, para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário, termos e/ou condições esses que poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Encontram-se à disposição dos Srs. Debituristas, nas páginas da Companhia (<http://www.rodoviadoblete.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores - Internet, na sede social da Emissora, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral de Debituristas, incluindo os documentos relacionados à Reestruturação, conforme Ordem do Dia acima. **Instruções Gerais:** Os Debituristas deverão se apresentar antes do horário determinado para início da Assembleia Geral de Debituristas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debiturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debiturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debituristas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecendo às condições legais, com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debituristas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debiturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debituristas. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debituristas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: atendimento@pentagonotrust.com.br. Salto, 05/07/2018. Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - Diretor de Relações com Investidores. (05.06 e 07/07/2018)

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ/MF nº 02.373.383/0001-79 NIRE 35.300.367.898

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estúdio, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo II. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1 O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. Acionistas Presentes: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva; e Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Contere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Jucep nº 278.161/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Brasil Realty Fundos Imobiliários S/A

CNPJ/MF 13.260.726/0001-77 - NIRE 35300514963

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/12/2017

DATA, HORA E LOCAL: 28/12/2017, 10h, na sede social, Convocação, Presença, Quórum e Instalação: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. Composição da Mesa: Jorge Luiz Cintra Avelar - Presidente e Carlos Alberto Incôncio - Secretário. **Deliberações:** **1. Do Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 66.661 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$14,96 por ação, sendo R\$1,00 correspondente ao valor da ação e R\$13,96 o título de ação na subscrição das ações. Em ato contínuo, os acionistas aprovaram a incorporação da totalidade dos valores destinados à conta "reserva de ação na emissão de novas" na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista Brazil Realty Fundo de Investimento Imobiliário - FII, CNPJ nº 14.074.706/0001-02, neste ato representada pela sua administração, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 06.329.598/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira. **2. Da Consolidação do Capital Social:** Os acionistas optam pela aprovação da nova redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a ser redigido de acordo com a seguinte redação: **Artigo 5.** O capital social é de R\$16.978.013,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional representado por 7.376.738 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **3. Da Autorização à Administração:** Autorizar os administradores e procuradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta Assembleia. **Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, Presidente: Jorge Luiz Cintra Avelar; Secretário: Carlos Alberto Incôncio. São Paulo, 28/12/17. Carlos Alberto Incôncio - Secretário. JUCEP nº 255.606/18-7 em 30/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 09/07/2018 09:19:56.

Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6754C1D4B881C30BF37B9C1D3DF1A

[Ticket: 28147553] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.674.178/0001-38 - NIRE: 33.0004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutierrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovou a seguinte resolução: **RESOLUÇÃO Nº 1/2017:** Deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia, conforme a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.Q. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cezac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.Q. DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Cynthia Belli Rodrigues Quahalheiro	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.Q. DE 2020

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cezac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabís de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável (a) pela contratação de correpondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 231/2013); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** MESA: Luis Gutierrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi, Secretário da Mesa; Acionista: BB Macfres SH Participações S.A., p. Luis Gutierrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; Diretores eleitos: Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. **Certidão:** Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. **Luis Gutierrez Mateo** - Presidente da Mesa; **Leonardo Giuberti Mattedi** - Secretário da Mesa; **JUCESP nº 72.457-18-1 em 08/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

ENTREVISTAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE nº 35.3.0049866-6
Companhia Fechada
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018
CERTIDÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 110.462/18-0 em 05 de março de 2018. **Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

BRASILVEÍCULOS

COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.674.178/0001-38 - NIRE: 33.0004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de abril de 2017, às 11h00, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Leonardo Giuberti Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: Indicação de Diretor Vice-Presidente M para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovou a seguinte resolução: **RESOLUÇÃO Nº 1/2017:** Indicar o Sr. Carlos Alberto Landim para compor a Diretoria da Companhia, conforme a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-	-
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cgzac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Belli Rodrigues Quilharello	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Rafael de Luca Junior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(c) a referência, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, às designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cgzac**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1996 (artigo 1º, IV, da Circular SUPES nº 234/2013 a artigo 2º, §2º da Circular SUPES nº 445/2016); (b) pelos contratos internos art. 6º da Circular SUPES nº 249/2013 e Circular SUPES nº 249/2013 a Circular SUPES nº 249/2013.

(e) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cezac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (d) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** MESA: Leonardo Giuberti Mattedi, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; BB Macfres SH Participações S.A., p. Luis Gutierrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; Diretores eleitos: Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. **Certidão:** Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. **Leonardo Giuberti Mattedi** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa; **JUCESP nº 67.773/16-1 em 20/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Almaviva do Brasil

Telemarketing e Informática S/A

CNPJ/MF nº 08.174.089/0001-14 - NIRE: 35.300.50873-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de março de 2018, às 8h00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Deliberação, nos termos do Artigo 6º, § 3º, alínea "A", item (II) do Estatuto Social da Companhia, sobre o Orçamento Anual 2018 da Companhia, incluindo a aprovação do balanço e demonstrações financeiras submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia por meio de Reunião realizada em 7 de março de 2018. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, é possível a participação nos trabalhos assembleares por meio de áudioconferência e os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados da Dra. Juliana Cristina da Silva Brandão Laurelli, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000. São Paulo, 8 de março de 2018. **Mercos Tripi - Presidente do Conselho de Administração**

Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a ser realizada em 16 de abril de 2018, às 10h00 horas, na sede da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Assembleia Geral Ordinária: a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e das demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações do fluxo de caixa, anexados das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e dos pareceres dos Auditores Independentes; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o orçamento da capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, e a destinação de lucro líquido da Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada no site de Relação com Investidores da Companhia (www.linx.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br); e c) fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. (II) Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 31 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b) Reformar os Artigos 1º, § 1º e 2º, 16, § 1º e 25, § 5º e artigo 40 e incisos do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c) Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 §§ 1º e 2º, 47 e parágrafos 4º e 5º e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d) Reformar os Artigos 16 (iv) para ajustar as referências à B3/BOLSA DE VALORES, Mercado de Futuros ("BM&FBOVESPA"), substituindo pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e) Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e secretariada, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar tempo em eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f) Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g) Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com a inserção do inciso (iv), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assine em conjunto com os Procuradores da Companhia, de forma a garantir a agilidade na representação da Companhia; h) Renumerar os artigos renumerados dos artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e i) Consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia. **Documentação:** A Disposição dos Acionistas Permanentes à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.linx.com.br), www.cvm.gov.br e www.b3.com.br, o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (II) o anexo 9-I-II da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento da capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (III) o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (II) os demais documentos exigidos pelo artigo 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivos no sistema EmpresaNet da CVM, em 12 de fevereiro de 2018. **Legitimação:** A legitimidade para participar da AGOE ora convocada pertence aos acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecida pela instituição financeira depositária; e (II) na forma de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia. São Paulo, 09 de março de 2018. **Nércio José Monteiro Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí - Região, com extensão de base em Várzea Paulista, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva, Jarinu e Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.88904-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vir ou conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano da CNT: Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de locuador, resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), excelsulato, extratos de plantas, fosfatos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, plásticos e material de escritório, defensivos animais, refino de óleos minerais e lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (industriais laminados plásticos), que nos termos do art. 562 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontado em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme art. 563 da CLT, junto a Caixa Econômica Federal, sobre a maior remuneração de cada empregado. Ficam notificadas as empresas integrantes dos produtos supracitados, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa infratora à multa de 10% nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, de até 60 dias, e multa de 1% ao mês e correção monetária, conforme estabelece o art. 600 da CLT. Outrossim, ficam as empresas obrigadas a enviar a relação dos empregados contribuintes até o dia 10 de maio de 2018, para o Sindicato. As guias de recolhimento deverão ser IMPRESSAS através do site: www.caixa.gov.br - no ícone busque na caixa digitar: contribuição sindical urbana. Paulo Sérgio da Silva - Presidente Jundiaí, 10 de março de 2018.

(Subsidaria Integral)

CNPJ 61.024.171/0001-58 - NIRE 3530064292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

[illegible]

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor Vice-Presidente "B"		
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Vago	Diretor "B"		
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

3)	Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroo permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente de ser eleito. (b) a ratificação dos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luís Felipe Lobato Cozart , Diretor Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 5º, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Schubert Mattetti , Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jaís de Mendonça Alexandre , Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003 e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento do disposto nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo108108); Carlos Alberto Landim , Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Gallan , Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão dos correspondentes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (V) aprova o plano de investimentos da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e de novas mil, cento e trinta e seis reais. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido, suspenda-se a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luís Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroo, Diretor Presidente e Luís Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores Relatores: Ademar Renato Viard Fortino, Leonardo Schubert Mattetti, Luís Felipe Lobato Cozart, Wely José Mourão Cruz, Luís Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodri-gues Cúpolo Harelzo, Jairo de Almeida Alexandre, Maurício Gallan e Raphael de Luca Júnior. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em 12 de março de 2017, no Rio de Janeiro, São Paulo, 31 de março de 2017. Luís Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroo - Secretário da Mesa. JUCESP 335.748/17-3 em 24/07/2017.
----	---

subsidiária integral)

CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 • NIRE 3530038149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
(“Companhia”), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000. **PRESENÇA:** Presente a única assembleia, com poderes representativos de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.406/76 (Lei das Sociedades por Ações). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barreto, que convidou Carlos Alberto Barreto para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Exercício Social, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação do lucro líquido apurado do Exercício Social findo em 31.12.2016; (III) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (IV) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”); e (V) examinação das contas e remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, datados de 23.02.2017, páginas E24 e E24, e “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edição do 23.02.2017. Caderno Empresarial, páginas 92 e 99. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 91.497.967,60 (noventa e um milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) da seguinte maneira: (a) R\$ 4.574.898,38 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para Reservas da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para distribuição de dividendos a acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 18.100.000,00 (dezoito milhões e cento e cinquenta mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15%, a favor do titular do valor líquido de R\$ 13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) (o deduzido do valor do divisor dos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, e cinco mil reais) (o deduzido do valor do divisor dos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, e cinco mil reais) (o deduzido do valor do divisor dos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, e cinco mil reais), a ser pago até 31.12.2017; (c) R\$ 62.777.501,90 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (III) (re)eleger os membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º; (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor de Administração, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicados BE SEGURADORA PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores “B”: **Realocação:** ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, brasileiro, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **LEONARDO GUBERTI MATTEI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **LEONARDO GUBERTI MATTEI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.469-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital de Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.469-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000. 2) Indicar **ANDRÉ LAMIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 119.585.959-59, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.558 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital de Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04744-000.

[illegible]

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-----	-----
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Gluberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Vago	Diretor "B"	-----	-----
Vago	Diretor Vice-Presidente "M"	-----	-----
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jatiss de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

3) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do § 4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito; (b) ratificando, nos termos da Resolução CNSP nº 320/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luís Felipe Leão** - Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1999 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) (artigo 2º, 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelo controle interno (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 121/2015); **Leonardo Guimarães Mattied**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cruz**: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian**: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microcrédito (Resolução CNSP nº 321/2015); **Maurício Galian**: Diretor responsável (a) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, II, Resolução CNSP nº 297); (v) aprovar a remuneração dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 1.383.888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; **Acionistas:** **Bd Mapire SH** Participações S.A.; Roberto Barroso - Presidente; e **Luís Felipe Leão** - Diretor Presidente; **Diretor Vice-Presidente:** **Diretor** responsável: **Sra. Nair do Vian** Fortini; **Leonardo Guimarães**, **Luís Felipe Leão** Cozack, **Wady José Mourão Cruz**, **Carlos Alberto Landim**, **Cynthia Betti Rodrigues** Quadralhinha, **Luís Felipe Leão** Cozack, **Maurício Galian** e **Raphael de Luca** **Roberto Barroso** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 31 de março de 2017 em 00/20/2017. **Flávia R. Britto Gonçalves** - Secretária Geral.



Assunto: **Proposta Comercial Gente Seguradora - 3º Chamada
Dispensa de Licitação nº 015/2026 seguro de veículo
Câmara Municipal de Guaçuí**

De: Edson <edson@convenceseguros.com.br>
Para: propostas@cmguacuui.es.gov.br <propostas@cmguacuui.es.gov.br>
Jocelia Aquino <jocelia@convenceseguros.com.br>, Luciana B Nunes
Cc: <luciana@convenceseguros.com.br>, 'Mariana'
<marianaestagiaria@convenceseguros.com.br>
Data: 14/05/2026 19:05



- Proposta Comercial Gente Seguradora.pdf (~439 KB)
- Anexo V.pdf (~352 KB)
- Anexo VI.pdf (~352 KB)
- Atestado Gente Seguradora.pdf (~151 KB)
- Habilitação Gente Seguradora.zip (~9.6 MB)
- Procuração Gente Seguradora.pdf (~642 KB)
- Substabelecimento Gente Seguradora.pdf (~487 KB)
- Certidões Gente Seguradora.pdf (~2.3 MB)

Boa Tarde,

Prezados, tendo em vista a 3º- Chamada da Dispensa de Licitação nº 015/2026 - Processo Administrativo nº 033/2026 de contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí, segue anexo Proposta Comercial da empresa Gente Seguradora e documentos de habilitação.

Valor Global da Proposta: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Juntamente envio procuração do diretor Marcelo Wais e substabelecimento da Sra. Luciana Batista Nunes, que assinou a proposta pela seguradora.

Ficamos no aguardo da finalização do processo, caso sejamos vencedores da dispensa nos envie o Contrato / Ordem de Serviço para emitirmos a apólice e darmos cobertura securitária ao veículo.

Sem mais para o momento, dispomos.

* Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Edson Soares da Silva
Convence Adm e Corretora de Seguros
Tel: 27 3207 7346 / 27 9 9961 1290

ANEXO III - Proposta Comercial
Dispensa de Licitação nº 015/2026

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450
Centro Histórico – Porto Alegre /RS - CEP: 90020-060
Fone: (51) 3023-8888 / 0800 602 0088
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, juridico.licitacao@genteseguradora.com.br
Registro SUSEP Nº 06793 - Portaria: 215 Publicada no D.O.U DE 29/11/1984
Identificação do Representante
Legal: Luciana Batista Nunes - CPF [REDACTED]

À Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Processo Adm. Nº 033/2026

Apresentamos nossa Proposta comercial para a Dispensa de Licitação nº 015/2026 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Item	Descrição	Prêmio do Seguro (R\$)	Franquia de Casco	TOTAL Prêmio + Franquia
01	Contratação empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia veículo oficial abaixo descrito: Veículo: VW Virtus Exclusive Chassi: 9BWDJ6BZXT4031370 Ano/Modelo: 2026/2026 Cor: Cinza Platinum	R\$ 3.900,00	R\$ 6.980,00	R\$ 10.880,00

Valor Global da Proposta: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

LUCIANA
BATISTA
NUNES

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
Luciana Batista Nunes
CPF: [REDACTED]

Porto Alegre (RS), 14 de Maio de 2026.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA



ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada pela seguradora e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme abaixo:

- Cobertura total (compreensiva);
- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, incluídos indenizações por danos materiais ou pessoais, causadas a terceiros;
- Colisão de veículos, pessoas, animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da CONTRATANTE;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto quando estes forem originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto de veículo;
- Troca de pneus;
- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais e corporais a terceiros;
- Danos causados pela natureza;
- Assistência 24 horas;
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- Cobertura em todo território nacional.
- Casco 100% FIPE - do valor do Veículo referência;
- Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Danos Corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- APP Morte Acidental: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- APP Invalidez Permanente – Total ou Parcial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Carro reserva 15 dias.

Obs: O veículo reserva será em caso de sinistro indenizável do veículo segurado e após liberação dos reparos, será disponibilizado um veículo modelo popular, básico, 1.0 com ar condicionado e capacidade para até 05 cinco pessoas.

- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem para guincho e taxi aos passageiros.

Cobertura de vidros completa (para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores) com isenção de franquia.



Havendo necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

Vigência: O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21.

Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente.

Dados Bancários:

Banco Santander (033)

Agência: 2090

Conta Corrente: 130000081

Dados do responsável para assinatura de Contratos:

Nome: Marcelo Wais

CPF: [REDACTED]

RG: 7009036166 SSP/RS

Cargo: Diretor Vice Presidente

Corretor Representante

CONVENCE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59/sala 713

Centro - Vitória / ES - CEP: 29010-250

E-mail: jocelia@convenceseguros.com.br, luciana@convenceseguros.com.br

Tels: (27 32077345 / 27 2142 6663 - 27 99639 9161 – 9 9962 0804)

LUCIANA
BATISTA
NUNES.

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
Luciana Batista Nunes
CPF: [REDACTED]

Porto Alegre (RS), 14 de Maio de 2026.

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE /RS
CEP: 90020-060 - FONE: (51) 3023-8888 / 0800 602 0088



À Câmara Municipal de Guaçuí /ES

Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Processo Adm. Nº 033/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Claixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre (RS), 14 de Maio de 2026.

LUCIANA
BATISTA
NUNES:

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
Luciana Batista Nunes
CPF: [REDACTED]

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE /RS
CEP: 90020-060 - FONE: (51) 3023-8888 / 0800 602 0088



À Câmara Municipal de Guaçuí /ES

Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Processo Adm. Nº 033/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Luciana Batista Nunes, portadora do CPF nº [REDACTED], declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

LUCIANA
BATISTA
NUNES

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
Luciana Batista Nunes
CPF: [REDACTED]

Porto Alegre (RS), 14 de Maio de 2026.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Gente Seguradora S/A**, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 está atendendo a todos os requisitos do contrato proposto no edital PP000422019DR e dentro das especificações exigidas.

- 1) **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguro de Veículos
- 2) **Quantidade:** Seguro de 97 (noventa e sete) veículos
- 3) **Nº do contrato:** 36755
- 4) **Vigência do Contrato:** 01/01/2020 até o presente momento.
- 5) **Valor do Contrato anual:** R\$58.000,00

Declaro, também, que até o momento não há nada que desabone a conduta da empresa contratada.

Porto Alegre, 08 de junho de 2021

Mariane Luíza Muller Spiekermann
Gerente Gestão De Suprimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Luíza Muller Spiekermann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7832-8C78-1268-8B1E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal FIERGS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7832-8C78-1268-8B1E> ou vá até o site <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7832-8C78-1268-8B1E



Hash do Documento

CF7CD1A5F51D0163A3103D44D9D9F62C8BE21431E50CA6DC33E175DCB0D795B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2021 é(são) :

☒ Mariane Luiza Muller Spiekermann (Atestado de Capacidade

Técnica) - 594.606.600-53 em 11/06/2021 15:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CMG-ES
FLS. 454
R

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/04/2026 às 10:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RFB
R
R



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

90.180.605/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GENTE SEGURADORA SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

TANIA WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO SUSLIK WAIS

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO WAIS

Qualificação:

10-Diretor



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2026 às 10:28 (data e hora de Brasília).

1697

Handwritten signature and the date "22/4" in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:33 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **A925.8F09.5454.CE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **30/05/2026**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de abril de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

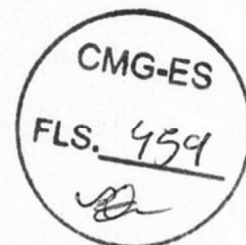
Certidão emitida em 30/04/2026 às 10:52:36, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **4C94D9E39DF9**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **30/05/2026**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de abril de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

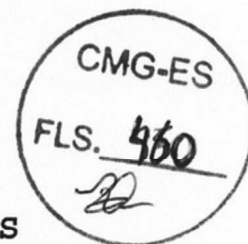
Certidão emitida em 30/04/2026 às 10:51:17, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **89735DE2D1DC**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 78258550/2025

Expedição: 15/12/2025, às 09:09:07

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO /
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041900440575101310

Informação obtida em 20/04/2026 10:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40237564**
Autenticação: **50694309**



[Handwritten signatures and initials]



RECEITA ESTADUAL RS

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**



Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 30/04/2026 10:03:43

Autenticação: 0FE42F37-0300-49ED-A8B0-17C45E7D7CA7

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000411042

Identificação do Requerente: CNPJ N° 90.180.605/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/04/2026**, válida até **01/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.4A3F.9320.AFD4**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ 90.180.605/0001-02*****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Porto Alegre - Foro Central, 14 de abril de 2026 às 12:37

Emitido por: PRISCILA DOS SANTOS SARATT, SERVIDOR DISTRIBUIÇÃO

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs>, informando 0001692559440.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

14/04/2026 12h37min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001692559440





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-46c8ac0d-88d5-41b1-8076-ecfbb4a0b1a4**

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2026, às 09:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ **90.180.605/0001-02**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

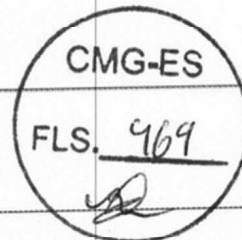
NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

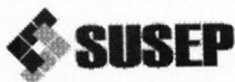
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

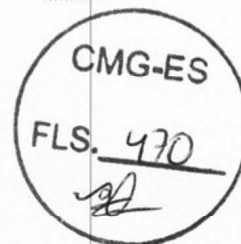
O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-45217285-05ec-4991-8cad-3b36c9f5c3dd**

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2026, às 09:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor



1/2

Código da Certidão: **CA06793_30042026_091814_346**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



2/2

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and some smaller initials.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos n. 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. [REDACTED], RG-SSP/RS n. 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, n. 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. [REDACTED], RG-SJS/RS n. 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. [REDACTED], RG-SSP/RS n. 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber e enviar notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, avisos e outros documentos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, desistir de propostas e contratos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida de 01 de abril de 2026 até o dia 31 de março de 2027.

Porto Alegre-RS, 20 de março de 2026.



Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente



Eduardo Wais
Diretor

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente.seguradora.com



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079 5300 - Lucas Freier Ceron - Tabelião



Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de
SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, indicada
com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, segunda-feira, 30 de março de 2026

Rec. Firma: R\$ 21,80 - Selo digital: R\$ 6,20

0450.02.2500005.00520 e 00521 (06A)

1º Tabelionato de Notas
INACIO KOLOGESKI SIMAO
RSCR AUTORIZADO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por INACIO KOLOGESKI SIMAO, em segunda-feira, 30 de março de 2026 16:37:31 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº [REDACTED] com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes** à **Sra. Luciana Batista Nunes**, brasileira, portadora do RG nº 1125441 SSP/ES e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] cidade de Vitória/ES e à **Sra. Jocélia Erlacher Aquino**, brasileira, portadora do RG nº 478482-ES e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Centro, na cidade de Vitória/ES, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Porto Alegre-RS, 20 de março de 2026.

Marcelo Wais

Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº [REDACTED]

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente.seguradora.com



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Sistema **FIERGS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CMG-ES

FLS. 475

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Gente Seguradora S/A**, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 está atendendo a todos os requisitos do contrato proposto no edital PP000422019DR e dentro das especificações exigidas.

- 1) **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguro de Veículos
- 2) **Quantidade:** Seguro de 97 (noventa e sete) veículos
- 3) **Nº do contrato:** 36755
- 4) **Vigência do Contrato:** 01/01/2020 até o presente momento.
- 5) **Valor do Contrato anual:** R\$58.000,00

Declaro, também, que até o momento não há nada que desabone a conduta da empresa contratada.

Porto Alegre, 08 de junho de 2021

Mariane Luíza Muller Spiekermann
Gerente Gestão De Suprimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Luíza Muller Spiekermann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7832-8C78-1268-8B1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Luíza Muller Spiekermann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7832-8C78-1268-8B1E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal FIERGS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7832-8C78-1268-8B1E> ou vá até o site <https://fiergs.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7832-8C78-1268-8B1E



Hash do Documento

CF7CD1A5F51D0163A3103D44D9D9F62C8BE21431E50CA6DC33E175DCB0D795B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2021 é(são) :

- ☒ Mariane Luiza Muller Spiekermann (Atestado de Capacidade Técnica) - 594.606.600-53 em 11/06/2021 15:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE



CERTIFICADO DE ATESTE E DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE LICITANTE

CERTIFICADO Nº: 8671

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Bairro CENTRO HISTORICO, CEP 90020060

CNAE: 6512000 - Sociedade seguradora de seguros não vida

PERÍODO DE VALIDADE: 10/06/2025 a 30/06/2026

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI**,
CRC 274938/O-0, **ATESTA** que a empresa acima possui:

- I) Índice de Liquidez Geral (ILG) = **1,16**, Índice de Solvência Geral (ISG) = **1,18**, e Índice de Liquidez Corrente (ILC) = **1,29**, **atendendo** aos requisitos do inciso I do art. 3º do Decreto no 57.154/2023;
- II) Capital Circulante Líquido de **R\$ 104.460.262,34**, **atendendo** ao requisito do inciso III do art. 3º do Decreto no 57.154/2023 para contratações de até **R\$ 627.012.378,99**.

Para fins do disposto nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto no 57.154/2023 e conforme as demonstrações contábeis do último exercício social encerrado em **31/12/2024**, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de **R\$ 340.181.803,51**
- Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 75.114.207,82**

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

Porto Alegre, 10 de junho de 2025



Este certificado foi emitido com base em informações não auditadas por este órgão. Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este documento perderá imediatamente sua validade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata de 1.312ª Sessão Ordinária do Segundo Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 08:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às oito horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zéfiro, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF., realizou-se a 1.312ª Sessão Ordinária do Segundo Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Velório de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelardo Barreto; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haver do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada ontem, às quinze horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passou do ato à Ordem do Dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 104.170; Proc. 02N3/004246/01-15; Recte: Varig S/A - Vição Aérea Riograndense; Recdo: IRF - No Porto de Manaus. Visto ao Conselheiro Levy Velório de Oliveira.
Rec. 106.810; Proc. 10845/000497/84-88; Recte: Agência de Vapores Grieg S/A; Recdo: DRF - Santos. Visto ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 106.850; Proc. 10845/006137/84-35; Recte: Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda; Recdo: DRF - Santos. Visto ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.809; Proc. 10845/000527/84-47; Recte: Agência de Vapores Grieg S/A; Recdo: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.146.

Rec. 106.817; Proc. 02N3/014093/80; Recte: Caloi Norte S/A; Recdo: IRF - No Porto de Manaus. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.147.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata de 1.313ª Sessão Ordinária do Segundo Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 12:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às doze horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zéfiro, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF., realizou-se a 1.313ª Sessão Ordinária do Segundo Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Velório de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelardo Barreto; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haver do número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada hoje, às oito horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. No expedito foi dada vista oficial, na forma do Regimento Interno, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, das seguintes acordões:

- Ac. 302-30.075; Rec. 105.740; Proc. 0845/053109/83-72; Recte: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A.
- Ac. 302-30.076; Rec. 106.655; Proc. 0711/003400/83-70; Recte: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A.
- Ac. 302-30.080; Rec. 106.727; Proc. 10845/000290/84-40; Recte: Agência de Vapores Grieg S/A.

- Ac. 302-30.119; Rec. 106.775; Proc. 10845/001604/84-21; Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda. Passando-se à Ordem do Dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 103.893; Proc. 0880/037210/81-20; Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda; Recdo: DRF - São Paulo. Continuo com vista ao Procurador da Fazenda Nacional.

Rec. 106.821; Proc. 10814/001484/84-66; Recte: Varig S/A - Vição Aérea Riograndense; Recdo: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.148.

Relator: Conselheiro João Holanda Costa
Rec. 105.662; Proc. 02N1/006938/82-09; Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recdo: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Continuo com vista ao Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 105.353; Proc. 0711/009157/82-43; Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recdo: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor da exigência (imposto de multa) às quantias apontadas na informação de fls. 99/101. Acórdão nº 302-30.149.

Rec. 106.763; Proc. 0814/005471/82-22; Recte: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Recdo: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.150.

Relator: Conselheiro Abelardo Barreto
Rec. 106.819; Proc. 0845/050566/83-71; Recte: Agência de Vapores Grieg S/A.

S/A; Recdo: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência de repartição, para que o Conselheiro relator, Acórdão nº 302-30.151.
Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 104.551; Proc. 0845/058140/82-26; Recte: Neutilus Agência Marítima Ltda; Recdo: DRF - Santos. Continuo com vista ao Conselheiro Levy Velório de Oliveira.

Relator: Conselheiro Edwaldo Reis da Silva
Rec. 106.820; Proc. 0845/059940/83-00; Recte: Agência de Vapores Grieg S/A; Recdo: DRF - Santos. Continuo com vista ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto
Rec. 106.816; Proc. 10845/002853/84-61; Recte: Neutilus Agência Marítima Ltda; Recdo: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, quanto à penalidade, para considerá-la excluída por denúncia espontânea de infração (art. 130 do CTN); e, pelo voto de qualidade, quanto à exigência do tributo, deu-se provimento parcial, apenas para considerar como data de referência a do conhecimento da falta (doc. de fls. 7/8), vencidos os Conselheiros Ubaldo Campello Neto, relator, Newton Paranhos, Paulo César de Ávila e Silva e Francisco Ricardo Soares Sette, que deram também provimento parcial apenas para considerar como data de referência a do entrada do guia. Relator: 7

Designado: Conselheiro Levy Velório de Oliveira. Acórdão nº 302-30.152.
Rec. 106.858; Proc. 0711/003391/83-00; Recte: Agência Marítima Transnord Ltda; Recdo: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Visto ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.846; Proc. 10845/006264/84-52; Recte: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recdo: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o recurso, por falta de objeto, (art. 8º, inc. II, do Decreto-lei nº 2.163/64). Acórdão nº 302-30.153.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 106.818; Proc. 10845/002859/84-04; Recte: Agência Marítima Transnord Ltda; Recdo: DRF - Santos. Visto ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva.

Rec. 106.847; Proc. 10845/006262/84-27; Recte: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recdo: DRF - Santos. Visto ao Conselheiro Levy Velório de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDNALDO REIS DA SILVA
Presidente

(OE. nº 225/84)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 515

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, tendo em vista a Portaria SPS/84, de 12 de dezembro de 1984, que altera o Regulamento do Rio Grande do Sul, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, foi expedida a presente CARTA PATENTE Nº 515 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros dos RANOS ELEMENTARES, como definido no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967 de acordo com a Portaria Ministerial nº 235 de 28 de novembro de 1984 e segundo as leis da República. E para constar eu, Maria Olete dos Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e oitenta e um verso. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1984. F.A. Figueira - Francisco de Assis Figueira - Superintendente.

(Nº 28.510 de 20-12-84 - Cr\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

Processo aprovado na forma do parecer:

- Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 18.12.84:

7683633/84 - KROMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alíquota contratual. (Instrumento de 13.10.84).

(OE. nº 1.674/84)

CARTA-CIRCULAR Nº 1149

Em decorrência das normas baixadas pela Resolução nº 968, de 07.11.84, e pelas Circulares nº 897, de 13.11.84, e 901, de 05.12.84, os capítulos 4-8, 18-7, 18-8, 19-7, 19-8, 20-5, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Antonio Marillac de Oliveira - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 1150

Em decorrência do disposto na Resolução nº 518, de 14.03.79, e da Carta-Circular nº 987, de 26.01.84, fica instituído o capítulo 11-3 e alteradas as seções 11-5-2 e 16-5-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRÉ NEVES, 139 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3074-5300

DEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 1,05 0450.04.1700002.03858

EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272634
ACT-Safeweb: 23/06/2017 09:47:05 - 83:00

VALIDO SOMENTE SEM ENLINDAS OU RASURAS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983
Endereço Completo: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social: EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.			
Capital:	R\$ 28.864.061,00 VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS		Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 28.864.061,00 VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS		INDETERMINADO
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2026	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2026	DIRETOR VICE PRESIDENTE
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2026	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2026	DIRETORA
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 03/06/2024		Número: 10402005	
Ato	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
Evento(s)	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, L.J. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF	
4190201259-6	90.180.605/0033-81	RUA MARCELINO IACHINSKI, 226, BAIRRO PORTAO, 81070-360, CURITIBA/PR	
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDAIAL/SC	
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS	
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 03 de Janeiro de 2025 11:30

JOSE TACRU JACORY
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003230083 e visualize a certidão)



25/003.285-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **38003922**
Autenticação: **48408355**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**



Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 29/10/2025 10:01:24

Autenticação: 00067002-7DD6-4499-87A9-9F0B1F049777



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
UNILAS

NOME
[REDACTED]

DATA DE
EXPIRAÇÃO
03/07/2020

PLACAO
SAUL WAIS
ELZA SUSLIK WAIS

NATURALIDADE
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

500510

TE (Nº 1100 DE 28-06-03)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

ABRIGAMENTO DO TITULAR

CAVEIRO DE IDENTIDADE

• AUTENTICAÇÃO •
Autentico a presente cópia eletrônica,
contendo 1 páginas, cujo original foi
digitalizado nestas notas. Dou fé.
Validade jurídica de acordo com a
Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
Emol: R\$ 5,00 (14:19:08, func: 68)
Belo(s): 0458.00.2000002.55999 = R\$1,40



1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-4300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Site digital: R\$ 1,40 0450.01.1800008 6405



1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-4300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Site digital: R\$ 1,40 0450.01.1800008 6405



1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-4300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Site digital: R\$ 1,40 0450.01.1800008 6405



CMG-ES
FLS. 482

ANTONIO B. CARVALHO - TABELIAO
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-4300
ESCRITÓRIO NOTARIAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

[REDACTED]

Nome: Jaime Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
 Autentico a presente cópia eletrônica
 contendo 1 páginas, cujo original foi
 digitalizado nestas notas. Dou fé.
 Validade jurídica de acordo com a
 Medida Provisória 2.200/01+++++++++
 Porto Alegre, 01 de março de 2021.
 Eml RS 5.30 (14:35:12, func: 65)
 Selo(S): 0458.06.2000003.79361 = R\$1,40



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRÉ NEVES, 169 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3078-5312

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 9635/94
AUTENTICO a presente cópia retrográfica conforme ao original
a mim apresentada, do qual sou fê.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emitido: R\$ 5,00 + Suf. de 0,00



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia fotográfica conforme ao original
a mim apresentada do que doi fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol. R\$ 5,00 + Selo Digital: R\$ 1,40 045801190000884061



CMG-ES

FLS. 483

Arturo B. Carvalho - Talca
Escritor - Autorizado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 1 de março de 2021 14:42:29 GMT-03:00. CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial
Mânica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser
verificado por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CMG-ES
FLS. 484

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07295535

REGISTRADOR
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 3.663/95)

ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL ANDRÉ DE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 (R\$ 6,40)
O presente documento, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, em Porto Alegre, RS, foi assinado digitalmente por RICARDO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA, em nome do Tabelionato de Notas, e sua autenticidade deverá ser confirmada no site eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O Tabelionato de Notas é uma entidade autárquica, vinculada ao Poder Judiciário, e não possui personalidade jurídica.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PAIS

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RG

CPF

002.533.430-11

01 02/05/2003

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL ANDRÉ DE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 (R\$ 6,40)
O presente documento, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, em Porto Alegre, RS, foi assinado digitalmente por RICARDO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA, em nome do Tabelionato de Notas, e sua autenticidade deverá ser confirmada no site eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O Tabelionato de Notas é uma entidade autárquica, vinculada ao Poder Judiciário, e não possui personalidade jurídica.

“AUTENTICAÇÃO”
Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 página, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
Emol R\$ 5,00 (14:19:13, funo: 65)
Selo(s): 0458.00.2000003.35998 = R\$1,40

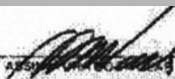


O presente documento, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, em Porto Alegre, RS, foi assinado digitalmente por RICARDO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA, em nome do Tabelionato de Notas, e sua autenticidade deverá ser confirmada no site eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O Tabelionato de Notas é uma entidade autárquica, vinculada ao Poder Judiciário, e não possui personalidade jurídica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





CARTEIRA DE IDENTIDADE

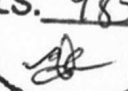
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7009036166 20/04/2016

MARCELO WAIS



CMG-ES
FLS. 485



CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA
MATRÍCULA: 096602 01 SS 2014 3 00003 079 0000606 02



2 VTA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

500510 / 500510

tabelionato

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Sel. digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64054





AYRTON B. CARVALHO - TABELIÃO
RE-ADOTUS VERBIS DEPENDENS
ESCREVENTE AUTORIZADO

18910975

18910975

tabelionato

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Sel. digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64055





AYRTON B. CARVALHO - TABELIÃO
RE-ADOTUS VERBIS DEPENDENS
ESCREVENTE AUTORIZADO

- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia eletrônica,
contendo 1 páginas, cujo original foi
digitalizado nestas notas. Dou fé.
Validade jurídica de acordo com a
Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
Emol R\$ 5,00 (14:17:14, func: 65)
Selo(s): 0459.00.2000003.55997 = R\$1,40



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-leira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.00002 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br ou autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Gente Seguradora S/A

MÉDIA DE ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

	2025	2024	Média
1) Liquidez:	1,29	1,28	1,29
1.1) Liquidez Corrente: AC / PC	1,14	1,16	1,15
1.2) Liquidez Geral: (AC + ARLP) / (PC + PNC)			
2) Solvência:	1,16	1,18	1,17
2.1) Solvência Geral: AT / (PC + PNC)			
3) Endividamento:			
3.1) Endividamento Geral: (PC + PNC) / AT	0,86	0,85	0,86
3.2) Endividamento Capital de Terceiros: (PC + PNC) / PL	6,37	5,55	5,96
3.3) Endividamento Legal SUSEP: (PC + PNC - Prov Técnicas ²) / PL	1,54	0,97	1,25
4) Imobilização:	0,11	0,12	0,11
4.1) Imobilização de Capitais Próprios: AP / PL	0,01	0,02	0,02
4.2) Imobilização do Ativo: AP / AT			
5) Capitais de Terceiros:	0,16	0,18	0,17
5.1) Gerência de Capitais de Terceiros: PL / (PC + PNC)	0,65	1,03	0,84
5.2) Gerência de Capitais de Terceiros SUSEP: PL / (PC - Prov Técnicas ² + PNC)			

Observação:

- 1- PNC corresponde ao PELP
- 2- Provisões Técnicas base 12/2025:
- 3- Provisões Técnicas base 12/2024:

375.725.389,92
343.709.793,64
719.435.183,56

FLAVIA
NICOLETTI

Flávia Nicoletti
Contadora CRCSP 274938/T-RS

MARCELO
WAIS:632

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente





PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFF/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade			Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	Total	
01/07/2011	92,87	5 anos	6% a.a.	51.694	51.696	103.390	9.601.829,30
Total				51.694	51.696	103.390	9.601.829,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SFLIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selo	Data de vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Atribuição
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	AM	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	AM	1.000.000.000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selo	Data de vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Atribuição
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.398	AM	300.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	AM	300.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art. 1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selo	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.541,571126

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/UCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo Art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o Art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selo	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	AM 300.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	AM 300.000	1.000.000.000

b) Grupo II:

Título	Código Selo	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.398	Ate: 60.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	Ate: 60.000	1.000.000.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo I) do referido Ato Normativo;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo II) do referido Ato Normativo.

§ 2º Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.000060/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de PAN SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, para BTG PACTUAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 15.437.885/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 21 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PORTARIA Nº 6.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.200153/2014-74 e 15414.200269/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade do Porto Alegre - RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 27 de junho de 2014 e 28 de outubro de 2014:

I - aumento do capital social em R\$ 3.931.899,39, elevando-o para R\$ 12.386.501,00, representado por 2.864.004 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que GENTE SEGURADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e de pessoas em todas as regiões do território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I, da Resolução nº 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGDF nº 2014/002 de 26/12/2014 e Nota nº 013/2014 - PFE-SUDAM-PCB-AGU de 02/02/2015, quanto à aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) no Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGDF nº 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a multa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.004,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infração ao art. 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a multa no valor de R\$175.978.004,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Superintendente

Em exercício

MERYAN GOMES FLEXXA

Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA

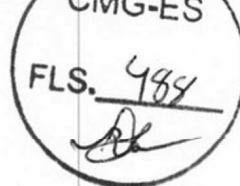
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopnest-MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS-MT. Advogado: Alex Sandro Sarmento Ferreira, Norma Suely de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faher, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA2/SGA/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto c, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integrado às atas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelas fundações apontadas na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 15 de Maio de 2026

À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 033/2026

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

DESPACHO

Prezado,

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que, após a análise dos requisitos e justificativas apresentadas, foi concluído o processo referente à Dispensa de Licitação nº 015/2026. Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme descrito abaixo.

- **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38 R\$ 5.672,34**
(cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dada publicidade dos atos nos meios oficiais.

Atenciosamente,

Robson Dias Moura

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2026 - 06/05/2026 - Processo Nº 000033/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		GENTE SEGURADORA SA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		000000003	SEGURO TOTAL VEICULAR especificações do serviço: a apólice deverá contemplar, no mínimo: • cobertura total (compreensiva); • cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; • danos materiais e corporais a terceiros; • assistência 24 horas; • cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; • carro reserva (quando aplicável); • franquia normal ou reduzida (conforme proposta mais vantajosa); • cobertura em todo território nacional.	UND	1,000	1.122,920	1.122,92	3.900,000	3.900,00		
00002		00000194	FRANQUIA DE CASCO franquia de casco seguro total de veículo	UND	1,000	4.549,420	4.549,42	6.980,000	6.980,00		
Valor Total OBTIDO						5.672,34		10.880,00			
Valor Total VENCIDO						5.672,34					





Câmara Municipal de Guaçu



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2026 - 06/05/2026 - Processo Nº 000033/2026

Vencedor	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ	61.074.175/0001-38
Endereço	Avenida DAS NACOES UNIDAS, 14261 - VILA GERTRUDES - São Paulo - SP - CEP: 04794000
Contato	1126635279 gestaotributaria@mapfre.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00001		00000003	SEGURO TOTAL VEICULAR especificações do serviço: a apólice deverá contemplar, no mínimo: • cobertura total (compreensiva); • cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; • danos materiais e corporais a terceiros; • assistência 24 horas; • cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; • carro reserva (quando aplicável); • franquia normal ou reduzida (conforme proposta mais vantajosa); • cobertura em todo território nacional.	UND	1,00	1,00	1.122,92	1.122,92
00002		00000194	FRANQUIA DE CASCO franquia de casco seguro total de veículo	UND	1,00	1,00	4.549,42	4.549,42

Total do Fornecedor: 5.672,34

Total Geral: 5.672,34



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000014/2026



Última atualização 13/05/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI**Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31726375000167-1-000016/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial abaixo descrito:

Informação complementar:

A contratação do seguro veicular se faz necessária para garantir a proteção do patrimônio público, assegurando cobertura contra eventuais sinistros que possam causar prejuízos à Administração Pública, tais como acidentes, furtos, roubos ou danos a terceiros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.504,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.672,34

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	SEGURO TOTAL VEICULAR		1	R\$ 4.524,24
2	FRANQUIA DE CASCO		1	R\$ 6.980,25

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CMG-ES

FLS. 992



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 033/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial da Câmara.*

DESPACHO

Encaminho o processo de Dispensa de Ditação nº 015/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, para a Gestora e Fiscal de Contratos para elaboração do contrato.

Guaçuí-ES, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 015 DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matrícula funcional nº 000440, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, São Paulo-SP - CEP: 04.794-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Alexandre Ponciano Serra**, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 033/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total, na modalidade abrangente, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, qual seja: VW Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, Chassi 9BWDJ6BZXT4031370, Cor Cinza Platinum, conforme coberturas, condições, franquias e assistências, devidamente especificadas no Termo de Referência e



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



neste Instrumento.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

1.3. A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- a) Cobertura total (compreensiva);
- b) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- c) Danos materiais e corporais a terceiros;
- d) Danos causados pela natureza;
- e) Assistência técnica 24 horas; 12 meses
- f) Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- g) Carro reserva (quando aplicável);
- h) Franquia normal ou reduzida (conforme proposta);
- i) Cobertura em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de Processo Administrativo correspondente, o qual se encontra regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo ainda aplicados, de forma subsidiária e/ou complementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições previstas neste instrumento, além do Termo de Referência e da proposta vencedora.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 11 de junho de 2026 e término em 11 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 3.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e será executado de acordo com as disposições deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA, da apólice securitária emitida e das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, os quais passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.2. A execução contratual compreende a emissão e manutenção de apólice de seguro veicular total, com cobertura abrangente, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento remoto e suporte técnico especializado, abrangendo todo o território nacional, conforme condições estabelecidas neste contrato e na apólice emitida.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança, boa-fé objetiva e qualidade da prestação securitária, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, oficinas credenciadas e terceiros vinculados à execução contratual.
- 4.4. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- a) colisão, abalroamento, capotamento e choque;
- b) incêndio, explosão e danos decorrentes de agentes da natureza;
- c) roubo, furto consumado ou tentado, incluindo danos decorrentes da tentativa;
- d) danos causados durante o período em que o veículo estiver em poder de terceiros em razão de roubo ou furto;
- e) danos materiais e corporais causados a terceiros;
- f) acidentes pessoais de passageiros – APP, quando previsto na proposta;
- g) cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e acessórios originais de fábrica;
- h) despesas de salvamento, remoção e transporte do veículo segurado;
- i) assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional;
- j) carro reserva, quando previsto na proposta contratada.

4.5. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) serviço de chaveiro;
- b) socorro mecânico emergencial;
- c) serviço de guincho/reboque;
- d) troca de pneus;
- e) transporte dos ocupantes em caso de pane, sinistro, roubo ou furto;
- f) atendimento remoto contínuo por telefone, aplicativo, plataforma digital ou outro meio eficaz.

4.6. Em caso de necessidade de reboque do veículo segurado, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas contadas da comunicação do sinistro ou pane, salvo comprovada situação excepcional devidamente justificada.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para comunicação de sinistros, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, por meio telefônico, eletrônico ou plataforma digital.

4.8. Após a comunicação do sinistro pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, realizar a vistoria do veículo ou



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



dispensá-la formalmente, promovendo, em qualquer hipótese, a imediata autorização para execução dos reparos junto à oficina credenciada, autorizada ou indicada pela CONTRATANTE, quando admitido pelas condições da apólice, não podendo haver demora injustificada que comprometa a continuidade da utilização do veículo oficial.

4.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação conclusiva da CONTRATADA quanto à vistoria e à autorização dos reparos, poderá a CONTRATANTE encaminhar diretamente o veículo à oficina credenciada, autorizada ou regularmente habilitada para execução dos serviços necessários, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos cobertos pela apólice securitária, mediante faturamento direto à seguradora ou à rede autorizada vinculada à execução contratual, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da franquia contratualmente prevista, quando aplicável.

4.10. Nos casos de sinistro com perda parcial, a importância segurada e os limites máximos de cobertura previstos na apólice serão automaticamente reintegrados ao valor originalmente contratado, sem cobrança de prêmio adicional, observadas as condições gerais da apólice e a regulamentação aplicável da SUSEP.

4.11. Em caso de sinistro reparável, a escolha da oficina responsável pela execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, dentre oficinas regularmente habilitadas, não podendo a CONTRATADA impor restrições injustificadas quanto ao local de realização dos reparos.

4.12. As indenizações decorrentes de sinistro deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação exigida pela seguradora, observadas as normas da SUSEP.

4.13. Caracterizar-se-á indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência do veículo.

4.14. Na hipótese de indenização integral, o valor da indenização corresponderá a



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, vedada a dedução de valores referentes a avarias preexistentes anteriormente identificadas.

4.15. Em caso de sinistro coberto pela apólice que resulte na indisponibilidade do veículo segurado, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva similar ao veículo oficial segurado, em condições adequadas de uso, pelo período necessário à realização dos reparos ou até a liquidação da indenização integral, observadas as condições e limites previstos na apólice.

4.16. Caso a CONTRATADA opte por não realizar vistoria prévia do veículo, presumir-se-á a plena aceitação do estado de conservação do bem, não podendo posteriormente alegar avarias preexistentes para exclusão ou limitação de cobertura.

4.17. Todas as despesas relativas ao salvamento, remoção, guarda, transporte do veículo e mitigação dos danos decorrentes do sinistro correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a regularidade da prestação dos serviços, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

4.19. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução contratual, inclusive perante terceiros.

4.20. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante atesto do fiscal do contrato nas respectivas notas fiscais, após verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.21. Constatadas irregularidades, falhas operacionais, descumprimento de prazos ou inadequações na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.122,92 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Fica estabelecido o valor de R\$ 4.549,42 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) referente à franquia do seguro de casco (cobertura abrangente) do veículo segurado – conforme proposta, cujo pagamento será devido pela CONTRATANTE, em parcela única, exclusivamente na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pela apólice que exija a sua utilização, observadas as condições e limites nela estabelecidos.

6.4. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial abaixo descrito: • Veículo: VW Virtus Exclusive • Chassi: 9BWDJ6BZXT4031370 • Ano/Modelo: 2026/2026	1	R\$ 1.122,92	R\$ 1.122,92



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



	• Cor: CINZA PLATINUM ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: A apólice deverá contemplar, no mínimo: • Cobertura total (compreensiva); • Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; • Danos materiais e corporais a terceiros; • Danos causados pela natureza; • Assistência técnica 24 horas; • Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; • Carro reserva (quando aplicável); • Franquia normal ou reduzida (conforme proposta mais vantajosa); • Cobertura em todo território nacional.			
2	FRANQUIA DE CASCO Franquia de casco seguro total de veículo	1 (Apenas em caso de utilização)	R\$ 4.549,42 (Apenas em caso de utilização)	R\$ 4.549,42
VALOR TOTAL: R\$ 5.672,34				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

7.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



(NFE), nos termos de legislação em vigor;

- 7.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção à normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;
- 7.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 7.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;
- 7.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 7.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir do dia 30/04/2026;
- 8.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.

9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



9.8. O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.10. O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Obrigações Gerais

10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da apólice securitária emitida, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução contratual.

10.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, legislação aplicável e condições gerais da apólice.

10.1.3. Atender às determinações expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando, no prazo solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução contratual, bem como pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, credenciados ou representantes.

10.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigidas para a contratação.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



10.1.6. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.1.7. Disponibilizar canal permanente de comunicação e atendimento emergencial à CONTRATANTE, inclusive fora do horário comercial, para atendimento de ocorrências, acionamentos e suporte operacional.

10.1.8. Manter-se devidamente autorizada e regular perante a SUSEP para operação e comercialização de seguros durante toda a execução contratual.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.2. Das Coberturas e Procedimentos Operacionais

10.2.1. Das Avarias Preexistentes

10.2.1.1. A existência de avarias preexistentes eventualmente constatadas em vistoria não impedirá a contratação do seguro, ficando excluídas apenas da cobertura relativa à perda parcial vinculada ao dano anteriormente identificado.

10.2.1.2. As avarias preexistentes não poderão ser utilizadas para redução do valor da indenização integral do veículo segurado.

10.2.1.3. Caso a CONTRATADA opte por não realizar vistoria prévia facultativa, não poderá posteriormente alegar a existência de avarias preexistentes não registradas anteriormente.

10.2.2. Do Aviso e Atendimento do Sinistro

10.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, para comunicação e



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



acompanhamento de sinistros.

10.2.2.2. A comunicação do sinistro poderá ocorrer por telefone, e-mail, aplicativo, plataforma digital ou outro meio eletrônico eficaz, com cobertura em todo o território nacional.

10.2.2.3. Após a comunicação do sinistro pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, realizar a vistoria do veículo ou dispensá-la formalmente, promovendo, em qualquer hipótese, a imediata autorização para execução dos reparos junto à oficina credenciada, autorizada ou indicada pela CONTRATANTE, quando admitido pelas condições da apólice.

10.2.2.4. Havendo necessidade de reboque, remoção ou transporte do veículo segurado, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência e disponibilidade regional da rede credenciada.

10.2.3. Da Regulação do Sinistro

10.2.3.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá promover análise técnica e regulação do evento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da documentação necessária.

10.2.3.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação conclusiva da CONTRATADA quanto à vistoria e autorização dos reparos, poderá a CONTRATANTE encaminhar diretamente o veículo à oficina credenciada, autorizada ou regularmente habilitada para execução dos serviços necessários, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos cobertos pela apólice securitária, mediante faturamento direto à seguradora ou à rede autorizada vinculada à execução contratual, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da franquia contratualmente prevista, quando aplicável.

10.2.3.3. Nos casos de indenização parcial, haverá reintegração automática da importância segurada e dos limites máximos de cobertura previstos na apólice,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



sem cobrança adicional de prêmio, observadas as condições securitárias aplicáveis.

10.2.3.4. Em caso de sinistro com possibilidade de reparação do veículo, a escolha da oficina responsável pela execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE, podendo optar por oficina credenciada, autorizada ou regularmente habilitada, observadas as condições da apólice.

10.2.3.5. O prazo máximo para pagamento da indenização securitária será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação exigida para regulação do sinistro, nos termos da regulamentação da SUSEP.

10.2.3.6. O descumprimento injustificado do prazo previsto no item anterior sujeitará a CONTRATADA à multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da indenização devida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.2.4. Das Despesas de Salvamento

10.2.4.1. Todas as despesas de salvamento, remoção, guarda, transporte e mitigação dos danos decorrentes do sinistro correrão por conta da CONTRATADA, observados os limites e condições da apólice.

10.2.4.2. Os danos comprovadamente causados na tentativa de evitar o sinistro, reduzir os prejuízos ou preservar o bem segurado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.5. Da Indenização Integral

10.2.5.1. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos decorrentes do mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência do veículo segurado.

10.2.5.2. Na hipótese de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir valores relativos a avarias preexistentes anteriormente constatadas.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



10.2.5.3. Em caso de indenização integral, o valor indenizatório deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, observadas as condições da apólice.

10.2.5.4. Na liquidação do sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da CONTRATANTE e da seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA LEGAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Independentemente da inexistência de garantia contratual prevista no item anterior, a CONTRATADA permanecerá responsável pela adequada prestação dos serviços, pela cobertura securitária contratada e pelos vícios, falhas ou defeitos na execução do objeto, observadas as disposições deste Contrato, da legislação securitária aplicável, do Código Civil, das normas da SUSEP e, subsidiariamente, das normas de proteção e defesa do consumidor previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

- 4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;
 - 4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA designa o Sr. Alexandre Panciano Serra, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo CONTRATANTE.

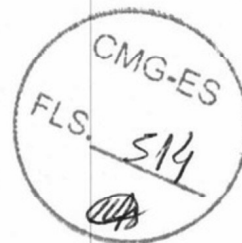
14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



5.672,34 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001 – Arcar com Despesas de manutenção do Gabinete do Presidente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ficha 0010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

17.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

17.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA PRIMEIRA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 11 de junho de 2026.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:

Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Alexandre Panciano Serra - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: [assinatura]

CPF: [assinatura]

Ass.: [assinatura]

Testemunha 02:

Nome: [assinatura]

CPF: [assinatura]

Ass.: [assinatura]